



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 27 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2019.00000162-11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

CONTRATO N.º 021/2019

Por este Termo de Aditamento de Contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, neste ato representada por seus Diretores: **DIRETOR PRESIDENTE – WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG n.º 18.337.851-9 SSP/SP, e do CPF n.º 141.089.938-10, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI**, brasileiro, casado, terapeuta ocupacional, portador do RG n.º 11.812.079-7 SSP/SP e do CPF n.º 116.299.738-90, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.430.968/0001-83, estabelecida na Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 127 - Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP - CEP: 13147-076, neste ato por sua representante legal, **DANIELA LEVENET PEREIRA**, portadora do RG n.º 41.302.599-8 SSP/SP, e do CPF n.º 342.679.798-47, residente e domiciliada na cidade de Osasco/SP, têm, entre si, justo e avençado.

As partes acima qualificadas lavram o presente aditamento ao contrato de prestação de serviço para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, sujeitando-se às disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/08/2020, e se encerrando em 31/07/2021**, conforme autoriza o art. 71 da lei nº 13.303/2016, bem como previsão esboçada na cláusula segunda do contrato inicial.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Acordam as partes em não aplicar o índice de reajuste, mantendo-se os seguintes valores:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade Anual Estimada | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|-----------------------------------|---|------------|---------------------------|---------|-------------------|----------------------------|
| 01 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 13Kg | Unidade | 297 | Gasball | 75,00 | 22.275,00 |
| 02 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 20 Kg | Unidade | 20 | Gasball | 120,00 | 2.400,00 |
| 03 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 190 Kg | Quilograma | 4.431 | Gasball | 7,90 | 35.004,90 |
| 04 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 45 Kg - para cota principal (75%) | Unidade | 4.343 | Gasball | 280,00 | 1.216.040,00 |
| 05 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 45 Kg - para cota principal (25%) | Unidade | 1.448 | Gasball | 280,00 | 405.440,00 |
| 06 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 90 Kg - para cota principal (75%) | Unidade | 98 | Gasball | 610,00 | 59.780,00 |
| 07 | Gás liquefeito de Petróleo GPL em Cilindro de 90 Kg - para cota principal (25%) | Unidade | 33 | Gasball | 610,00 | 20.130,00 |
| Valor Total Estimado – R\$ | | | | | | 1.761.069,90 |

TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Será necessária a apresentação de garantia pela Contratada a fim de atender ao disposto na cláusula décima sexta do contrato que regula a presente contratação, no valor de **R\$ 88.053,49 (oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 27 de julho de 2020.

Pela Contratante: **CEASA/CAMPINAS**

Testemunha 1: Julia Ramia Bonduki Amorim

Testemunha 2: Daniel Freire Santini



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ROMIO, Advogado(a)**, em 27/07/2020, às 14:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 28/07/2020, às 08:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, Presidente**, em 28/07/2020, às 09:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 09:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RAMIA BONDUKI AMORIM, Gerente de Departamento**, em 29/07/2020, às 10:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE SANTINI, Gerente Jurídico**, em 30/07/2020, às 10:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/07/2020, às 14:57, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2713574** e o código CRC **8D231488**.